



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 01/2025 – PIBEX UFAPE 2025/2026

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC - da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, por meio da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (**PIBEX - UFAPE 2025/2026**) através do Edital 01/2025, em conformidade com a Resolução nº 06 de 06 de julho de 2022 do CONSEPE, que estabelece a Política de Extensão da UFAPE e da Resolução nº 016/2024 que altera a resolução nº 06 de 06 de julho de 2022 do CONSEPE.

1. OBJETIVOS

1.1. Fomentar projetos de extensão que expressem o compromisso da UFAPE com a formação acadêmica e com a transformação social, e estejam em consonância com as oito áreas temáticas estabelecidas na Política de Extensão da UFAPE (comunicação; cultura; direitos humanos e justiça; educação; meio ambiente; saúde; tecnologia e produção; e trabalho - [Acesse a Resolução de Extensão aqui](#)); bem como as diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena; e com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU ([Saiba mais sobre os 17 ODS](#)), bem como os propostos em colaboração pela UNB e UNESP, ODS 18 - Igualdade Racial; 19 - Arte, Cultura e Comunicação e 20 - Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, sugeridas pelo no Brasil no “Guia Agenda 2030: integrando ODS, Educação e Sociedade” (<https://www.guiaagenda2030.org/>) .

1.2. Contribuir com a inserção curricular das atividades de extensão nos cursos de graduação da UFAPE, considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, na qual foi estabelecido o Plano Nacional de Educação – PNE; bem como, considerando a Resolução nº 7 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e com a Resolução nº 007 de 22 de agosto de 2022 do CONSEPE, que dispõe sobre a Integralização das Atividades de Extensão como componente curricular dos Cursos de Graduação da UFAPE. E com a Resolução nº 08 de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre o cômputo das Atividades Curriculares Complementares (ACC) e Atividades de Curriculares de Extensão (ACEX).

1.3. Estimular, no âmbito da UFAPE, o protagonismo discente no desenvolvimento de ações extensionistas indissociadas do Ensino e da Pesquisa, e promover a formação cidadã, ética, social e técnica-científica.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. De acordo com o Art. 6º da Política de Extensão da UFAPE, poderão apresentar propostas de projeto a este edital:

I – Docente ativo/a do quadro permanente da UFAPE;

II – Docente substituto/a, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo contratual com a UFAPE;

III – Técnico-administrativo/a com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO

IV – Professor/a ou Pesquisador/a visitante, pós-doutorandos/as, desde que a data prevista para o término da execução das atividades, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo institucional com a UFAPE.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E INSTITUCIONALIZAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao presente Edital os **projetos institucionalizados** (aprovados pela Comissão de Extensão e Cultura e com decisão da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE da UFAPE), e em conformidade com o Modelo de Projeto de Extensão PIBEX 2025/2026, disponível na página da PREC na seção de editais (<https://ufape.edu.br/editais-extensao>).

3.2. O proponente da atividade é o responsável por realizar todos os trâmites relacionados à institucionalização e acompanhar seu andamento.

3.2.1 A institucionalização consiste em:

I. **Abertura de processo SIPAC:** Para abertura de processo e obtenção do parecer da Comissão da Extensão e Cultura, o proponente deverá, por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo (processo@ufape.edu.br), **com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura no endereço de e-mail “comissao.extensao@ufape.edu.br”**, com os seguintes documentos em anexo: Ofício em formato PDF (Modelo de Ofício da UFAPE), destinado à Comissão de Extensão e Cultura da UFAPE; Proposta em formato PDF, segundo Modelo Padrão Específico para projetos PIBEX. Apenas as propostas de projetos encaminhados **com cópia para o e-mail da Comissão de Extensão e Cultura**, no momento de abertura do processo conforme descrito no subitem I, serão avaliados pela referida Comissão.

II. **Avaliação por parte da Comissão de Extensão e Cultura e subsequentemente pela Câmara de Extensão e Cultura.** A proposta será avaliada quanto ao seu enquadramento e conformidade com a Política de Extensão da UFAPE e com o modelo de projeto disponibilizado junto ao edital. O proponente poderá ser solicitado a realizar adequações caso necessário.

III. **Obtenção da decisão final da Câmara de Extensão e Cultura.** Após a obtenção de parecer favorável da Comissão de Extensão e Cultura, a proposta seguirá para a Câmara de Extensão e Cultura onde, não havendo ajustes adicionais a serem solicitados, receberá a decisão final de aprovação e de institucionalização da proposta.

3.3. Cada proponente poderá concorrer como coordenador/a de **um projeto**, não estando impedido de participar de outras propostas na condição de membro da equipe.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

3.4. Poderão participar na modalidade bolsista, exclusivamente, estudantes de graduação regularmente matriculados na UFAPE.

3.4.1 Apenas um(a) bolsista deverá ser indicado por proposta.

3.5. Para a implementação da bolsa o/a estudante não poderá ter vínculo empregatício nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

3.6 A proposta deve permitir a participação de estudantes de graduação na forma de voluntários.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS A ESTE EDITAL

4.1. Apenas propostas de projetos institucionalizadas com decisão de aprovação da Câmara de Extensão e Cultura poderão ser inscritas no presente Edital.

4.1.1 As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema Submeta da UFAPE, no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>>, no qual o/a coordenador/a da proposta deverá se cadastrar com o e-mail institucional.

4.2. O/A Coordenador/a deverá preencher todos os campos solicitados na plataforma Submeta referentes à inscrição de propostas no edital PIBEX 2025/2026 e anexar nos campos específicos os seguintes documentos:

I. Cópia do processo SIPAC no formato PDF (contendo o Projeto de Extensão aprovado, conforme Modelo Padrão de Projeto - PIBEX e a Decisão de Aprovação, emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE – UFAPE).

II. Plano de Trabalho do/a bolsista, conforme [Modelo do Plano de Trabalho - PIBEX](#) .

4.3. Não serão consideradas as propostas que apresentem divergências entre as informações fornecidas no sistema Submeta e o projeto aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura, ou em que se verifique a ausência dos arquivos referidos no item 4.2.

5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Apenas propostas enviadas, exclusivamente, via sistema Submeta e devidamente dentro do prazo final, definido no Cronograma (item 15), serão analisadas.

5.2. Serão consideradas habilitadas a participar deste Edital as propostas que cumprirem integralmente os procedimentos de inscrição, conforme disposto no item 4 e respectivos subitens. As propostas que atendam a todos os requisitos serão encaminhadas para consultores *Ad hoc* externos para avaliação de mérito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

5.2.1. No caso de mais de uma versão da mesma proposta ser enviada, apenas a última submissão será considerada.

5.3. A avaliação de mérito de cada proposta será feita conforme a pontuação atribuída pelo Comitê *Ad hoc* composto por consultores externos à UFPAPE, com base nos critérios avaliativos dispostos nos Formulários de Avaliação de Propostas.

5.4. A seleção das propostas será realizada de acordo com a média do somatório dos pontos atribuídos pelos Consultores *Ad hoc*, por ordem decrescente de classificação e com o número de bolsas disponibilizadas neste Edital.

5.4.1. Para fins de desempate, será considerado o número de discentes participantes na proposta. Prevalecendo o empate, será considerado o número de docentes envolvidos.

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Os/As Coordenadores/as das propostas selecionadas para o recebimento de cota de bolsa deverão encaminhar, via sistema Submeta, a seguinte documentação:

- I. Comprovante de matrícula do/a bolsista emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA da UFPAPE;
- II. Cópia do RG e CPF do/a Bolsista;
- III. Termo de Compromisso do/a Bolsista ([Modelo Disponível](#)).

6.2. A implementação da bolsa fica condicionada ao cumprimento do item 6.1, impreterivelmente no prazo determinado no cronograma deste Edital (item 15).

6.3. Não serão recebidas documentações encaminhadas por outro meio (eletrônico ou físico) ou que sejam enviadas fora do prazo determinado no cronograma deste Edital (item 15).

6.4. Serão desclassificadas todas as propostas que descumprirem e/ou estiverem em desconformidade com as condições descritas nos Itens 6.1, 6.2 e 6.3.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1. Serão operacionalizadas no âmbito deste Edital quarenta (40) cotas de bolsa e ajuda de custo para Projetos de Extensão, custeadas com o orçamento destinado a PREC/UFPAPE para esta finalidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

7.2. Entende-se por Bolsa de Extensão o auxílio financeiro dispensado mensalmente a um Projeto de Extensão, pago a um/a estudante da UFPE pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.3. Cada projeto aprovado será contemplado com 01 (uma) Bolsa de Extensão, que será paga mensalmente de acordo com a vigência de 10 meses (01 de agosto de 2025 a 31 de maio 2026), correspondendo a um valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais).

7.4. Entende-se por ajuda de custo o valor pago em cota única aos projetos selecionados de R\$700,00 (setecentos reais), para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação, desde que relacionado com a metodologia presente na proposta aprovada e em conformidade com a [Portaria Nº 448](#), de 13 de setembro de 2002.

7.5. O número de bolsas a serem concedidas anunciado no presente edital bem como a manutenção dos pagamentos das Bolsas de Extensão e da ajuda de custo ao projeto estão atrelados aos recebimentos de recursos financeiros da UFPE, encaminhados pelo MEC. Portanto, o número de bolsas no item 7.1, bem como a manutenção das mesmas, poderá ser alterado a depender dos repasses orçamentários para a PREC/UFPE.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados preliminar e final com as propostas aprovadas e selecionadas serão divulgados no sistema Submeta, conforme o cronograma, e enviadas simultaneamente para a DCOM-UFPE para publicação no site UFPE (www.ufape.edu.br/editais-extensao) e, também, no Instagram oficial da PREC.

8.1.1. As propostas aprovadas terão seu status alterado para “Em execução” no sistema Submeta.

8.2. As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsa poderão ser executadas no âmbito do Programa Institucional de Atividades de Extensão em Fluxo Contínuo - UFPE, a critério do/a coordenador/a.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

9.1. Manter atualizados os dados cadastrais do projeto, na área restrita do/a coordenador/a no sistema Submeta.

9.2. Guardar as atas mensais de frequência e anexá-las (documento digitalizado) ao Relatório Final do projeto.

9.3. Informar a PREC do não cumprimento da frequência por parte do bolsista ou do desligamento deste de seu respectivo curso de graduação, durante o período de execução do projeto, para fins de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

9.4. Orientar o/a bolsista e os discentes voluntários na execução do projeto, na elaboração de produtos de extensão e na apresentação dos resultados parciais e/ou finais em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFAPE, cujo/s o/s certificado/s deverão ser anexados ao Relatório Final.

9.5. Cumprir integralmente o disposto no item 11 e em seus subitens.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFAPE durante a execução do plano de trabalho.

10.2. Disponibilizar 20 horas/semanais às atividades do projeto de acordo com seu plano de trabalho.

10.3. Cumprir o cronograma do plano de trabalho apresentado na submissão da proposta pelo/a coordenador/a.

10.4. Auxiliar o/a coordenador/a no cumprimento integral do item 11 e em seus subitens.

10.5. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício nem acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

10.6. Apresentar, com ciência e aprovação do/a coordenador/a da ação, os resultados parciais ou finais do projeto no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFAPE, cujo/s o/s certificado/s deverão ser anexados ao relatório final.

10.7. Informar ao/à coordenador/a do projeto caso haja necessidade de seu desligamento antes do cumprimento integral do plano de trabalho e entregar o relatório parcial de suas atividades, bem como a prestação de contas dos gastos realizados até a data de seu desligamento.

10.8. O não cumprimento dessas obrigações poderá excluir o bolsista de concorrer a uma nova bolsa em editais futuros PIBEX na UFAPE.

11. DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE EXTENSÃO

11.1. O preenchimento e envio do Relatório Final são realizados diretamente na plataforma Submeta pelo/a coordenador/a da proposta (não sendo necessário a abertura de processo SIPAC).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

11.2. O/A coordenador/a durante o preenchimento do relatório final na plataforma deverá também anexar em campo específico os seguintes documentos em formato PDF:

- I. Atas de frequências mensais do/a bolsista ([Modelo Disponível](#)), devidamente assinadas e digitalizadas;
- II. Formulário de prestação de contas ([Modelo Disponível](#)) relativas à ajuda de custo de R\$ 700,00, devidamente preenchido e assinado, com cópias em anexo dos documentos comprobatórios de gastos, legíveis e com valor fiscal, constando o CNPJ ou CPF do prestador/fornecedor;
- III. Certificado/s de apresentação e/ou publicação dos resultados parciais e/ou finais em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão e Cultura (CONEX) da UFAPE.
- IV. Produtos de Extensão (ex.: publicações, *folders*, etc.) em decorrência dos resultados das atividades de extensão.

11.2.1. Após completar o envio do relatório final no Submeta, a PREC irá encaminhá-lo para a Comissão de Extensão e Cultura para análise.

11.3 Para a emissão do parecer de aprovação, a Comissão de Extensão e Cultura poderá (ou não) solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Extensão da UFAPE.

11.4. Emitido o parecer favorável de aprovação da Comissão de Extensão e Cultura, o Relatório Final será automaticamente encaminhado para a Câmara de Extensão e Cultura da UFAPE, para que possa ser conclusivamente formalizado como decisão e adicionado ao processo SIPAC.

11.5. A certificação dos/as envolvidos/as no projeto (equipe e/ou participantes) está condicionada à presença da decisão de aprovação do relatório final emitida pela Câmara de Extensão e Cultura no processo SIPAC.

11.6 O não cumprimento integral das normas dispostas no envio do Relatório Final poderá excluir o/a coordenador/a do processo avaliativo em futuros editais PIBEX da UFAPE.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Após a decisão da Câmara de Extensão e Cultura aprovando o Relatório Final do projeto (conforme Item 11), o/a coordenador/a do projeto poderá solicitar os certificados por meio da plataforma Certifica da UFAPE (<https://certifica.ufape.edu.br/login>).

12.2. A liberação dos certificados está condicionada a verificação de conformidade da documentação pela PREC.

12.3. Em caso de dúvidas e/ou solicitações o/a coordenador/a do Projeto de Extensão deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC (certificacao.prec@ufape.edu.br).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Para interposição de recursos sobre o resultado preliminar deste Edital, deverá ser encaminhado ofício, via e-mail para planejamento.prec@ufape.edu.br, no período determinado no cronograma com as justificativas da solicitação.

14. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS NO PROJETO EM EXECUÇÃO

14.1 O/A coordenador/a poderá solicitar durante a vigência do projeto o desligamento e/ou a substituição do bolsista por motivos de dedicação inferior às 20 horas semanais previstas, por solicitação do próprio discente ou por conduta incompatível com o bom andamento do projeto.

14.2 Os pedidos de desligamento e ou substituição deverão ser enviados via Submeta para a PREC e deverão apresentar a justificativa que motivou a solicitação. Os documentos do novo bolsista, conforme disposto no item 6.1 deste edital, deverão ser anexados na plataforma Submeta em até sete (07) dias após a aprovação da solicitação.

14.3 O/A bolsista desvinculado de um projeto PIBEX 2025/2026 não poderá participar como bolsista em outro projeto dentro do mesmo edital.

14.4 Os pedidos de substituição e/ou desligamento serão processados rotineiramente até o 10º dia de cada mês, independentemente da data de seu envio.

14.5 Não serão aceitas solicitações de substituição para o último mês de vigência do projeto, sendo, portanto, permitido apenas o desligamento caso necessário.

14.6 Não será permitido ao coordenador/a seguir com o projeto aprovado sem bolsista vinculado por mais de 30 dias.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

15. CRONOGRAMA

ITENS	DATAS
Lançamento do Edital	24 de março de 2025
Institucionalização da Proposta via Processo SIPAC - Com encaminhamento para a Comissão de Extensão e Cultura pelo/a Coordenador/a da Proposta de Projeto e Decisão de Aprovação da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFPAPE, conforme item 3.	Até 25 de abril de 2025
Liberação das Decisões da Câmara de Extensão e Cultura no SIPAC para o/a coordenador/a	até 11 de junho de 2025
Submissão do Projeto via sistema Submeta, com Decisão da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFPAPE e Plano de Trabalho do Bolsista	11 a 16 de junho de 2025
Avaliação dos projetos pelo Comitê <i>ad hoc</i>	16 de junho a 18 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	até 28 de julho de 2025
Período de envio interposição de recursos	até 48h após resultado preliminar
Avaliação de recursos	até 31 de julho de 2025
Divulgação do resultado final	01 de agosto de 2025
Envio da documentação complementar do/a bolsista	01 a 10 de agosto de 2025
Vigência da Bolsa de Extensão	01 de agosto de 2025 a 30 de maio de 2026
Apresentação dos resultados parciais ou finais	Conex/Sapiens UFPAPE 2025 e/ou 2026
Envio do Relatório Final no Submeta	Até 30 de novembro de 2026

*Cronograma elaborado em acordo com a Comissão de Extensão e Cultura da UFPAPE e com a Secretaria da Câmara de Extensão e Cultura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao se inscrever no presente Edital, o/a coordenador/a do projeto, bem como o/a bolsista e demais membros da equipe confirmam total aceitação dos termos deste edital.

16.2. Produtos de Extensão (ex.: publicações, *folders*, etc.) ou qualquer outro meio de divulgação em decorrência dos resultados das atividades de extensão submetidas a este Edital deverão fazer referência à condição de bolsista de extensão e beneficiário de recursos da PREC/UFPAPE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO**

16.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente acarretará na desqualificação da proposta no procedimento de seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

16.4. A PREC/UFape não se responsabilizará por propostas e documentos complementares não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e de congestionamento das linhas de comunicação.

16.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições prescritas neste Edital.

16.6. O não cumprimento integral das normas dispostas neste edital poderá excluir o/a coordenador/a do processo avaliativo em futuros editais PIBEX da UFape.

16.7. Questionamentos e sugestões devem ser formalizados, exclusivamente, por meio de ofício enviado para a Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFape (editais.prec@ufape.edu.br).

16.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFape.

Garanhuns, 24 de março de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Mendonça

Diretor de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque

Pró-Reitor de Extensão e Cultura